



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 66, DE 12 DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos às entidades que menciona, em caráter de subvenção e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no importe de até R\$ 111.417,84 (cento e onze mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), acrescido de rendimentos de aplicação financeira, em caráter de subvenção social, às seguintes entidades assistenciais, até os limites estabelecidos neste artigo:

I - APAE - Instituto Santa Mônica

Até os valores de R\$ 5.884,82/mês-----R\$ 70.617,84/ano

II - Fundação Frederico Ozanan De Itaúna

Até os valores de R\$ 3.400,00/mês-----R\$ 40.800,00/ano

Parágrafo único. Em caso de repasse de menor valor, serão repassados às Instituições o valor recebido.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício de 2023.

Art. 3º Para fins do repasse das subvenções objeto desta Lei fica autorizado celebração de convênios com as entidades assistenciais cadastradas, nos quais deverão constar as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectivas prestações de contas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 12 de dezembro de 2022.

Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna

Alessandra Nogueira Santos Araújo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Guilherme Nogueira Soares



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 498/2022 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Projeto de Lei nº 66/2022

Itaúna-MG, 12 de dezembro de 2022.

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 66/2022, que “*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos às entidades que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dessa i. Câmara.

Ao ensejo, renovo-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 66/2022

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O Projeto de Lei que ora apresento a essa Casa visa obter autorização para repasse de subvenção social às instituições indicadas em seu artigo 1º, para manutenção de suas atividades, cujos valores serão repassados mensalmente.

É importante ressaltar que as instituições beneficiadas prestam relevantes serviços para o Município, e que, sem este apoio, estariam sob a responsabilidade do Executivo Municipal.

Informo também que centenas de pessoas são atendidas por meio de projetos executados por essas instituições, principalmente, as provenientes de família de baixa renda.

Para o repasse das verbas será celebrado convênios com as referidas entidades nos quais serão fixados as condições, prazos, critérios de aplicação dos valores e respectivas prestações de contas, correndo as despesas à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2023.

Com essas justificativas, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Itaúna-MG, 12 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna